



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº. 2.904/02, modificada pela Lei nº 3.871/2012 e de acordo com Leis Municipais nº. 3.753/2011, nº 3.754/07 e nº 4001/13, faz saber que, realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, dos cargos públicos de: **Auxiliar em Saúde Mental, Monitor de Atividades do CAPS, Motorista, Merendeira do CAPS, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Radiologia, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico Plantonista, Médico Plantonista Pediatra, Médico Regulação Controle Avaliação e Auditoria, Médico Veterinário, Médico de Saúde da Família**, para as vagas existentes, para as que vierem a vagar e aquelas que vierem a ser criadas e respeitando-se ainda a classificação vigente do Processo Seletivo nº 001/2021 (Nutricionista) e Processo Seletivo nº 001/2023 (Auxiliar de Saúde Bucal, Médico de Saúde da Família e Fonoaudióloga).

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 Os cargos, locais de trabalho, número de vagas, escolaridade, carga horária, vencimentos e outros requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 Ao valor do vencimento serão acrescidos os adicionais de acordo com as leis vigentes.

1.4 As atribuições que caracterizam os cargos estão descritas no **ANEXO II** do presente edital.

1.5 O Processo Seletivo será de **Prova de Títulos Classificatória e Eliminatória** para os cargos de **Auxiliar em Saúde Mental, Monitor de Atividades do CAPS, Motorista, Merendeira do CAPS, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Radiologia, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico Plantonista, Médico Plantonista Pediatra, Médico Regulação Controle Avaliação e Auditoria, Médico Veterinário, Médico de Saúde da Família**.

1.6 – A relação dos títulos para os cargos constam no **ANEXO III** do Edital.

1.7 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

1.8 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Coordenação das Unidades de Saúde



da Família (USF's), da Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária (EMAP), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Vigilância em Saúde, e no site oficial da Prefeitura:

(<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/>), através da seção de "Downloads":

(<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads>) e/ou seção da Secretaria Municipal de Saúde:

(<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/secretarias/5/saude>).

1.9 Para os cargos em que houver aprovados em lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2021 e Processo Seletivo nº 001/2023, primeiramente serão convocados para contrato temporário os aprovados nestes processos supramencionados, e, somente se não houver interessados, serão convocados os aprovados neste processo seletivo simplificado.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se inteirar deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 São condições para a inscrição/contratação:

2.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e o Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão do curso da respectiva área a que concorrer na data da contratação;

2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7. Não ter sido exonerado(a)/demitido(a) ou não ter sofrido rescisão de contrato por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) nos últimos 04 (quatro) anos;

2.2.8. Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo de acordo com a Escolaridade/Nível de Formação prevista para o cargo no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 O(a) candidato(a) deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador(a) de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo, comprovado através de atestado médico no ato da contratação.

2.4. Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.5. Não serão aceitas inscrições via fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

**2.6. As inscrições serão feitas somente *online* através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/JYNBYAScMDrycaoB6> e ficarão abertas de **07/11/24 à 21/11/24 até as 16:00.****



As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 3 deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

2.7 - Para efetuar a inscrição, o(a) candidato deverá proceder na seguinte forma:

**2.7.1 – Entrar no endereço eletrônico: <https://forms.gle/JYNBYAScMDrycaoB6> e preencher a formulário de inscrição conforme o cargo escolhido. O candidato pode realizar a inscrição para mais de um cargo de acordo com a escolaridade exigida. Para cada cargo escolhido deverá realizar uma inscrição. No ato da inscrição não será exigido nenhum documento.**

**2.7.2 – A documentação exigida conforme o cargo inscrito deverá ser enviada via correios com registro de AR (Aviso de Recebimento) para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Bairro Vila Formosa | CEP: 37957-054, São Sebastião do Paraíso, MG. Para cada cargo inscrito deverá ser enviado um envelope separado com a documentação exigida para o cargo pretendido, junto a ficha de inscrição até dia 21/11/24.**

2.8 - O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiências, deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

**2.9 - Não serão aceitos documentos postados após o término do prazo das inscrições (21/11/2024), de acordo com o presente Edital.**

2.10 - O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações apresentadas no ato da inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

### **3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo em um percentual de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 41/2012,

3.2 - Considerando os percentuais citados no subitem 3.1, no ato da publicação do presente Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência.

3.4 - O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá assumir contrato nesta condição caso houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.5 - O(a) candidato(a) deverá anexar a documentação, laudo médico atualizado atestando a



espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6 - O atendimento à condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.7 - O(a) candidato(a) com deficiência física, caso seja classificado(a) na Prova de Títulos/Experiência, deverá submeter-se à avaliação de um profissional médico da área da deficiência, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o provimento no cargo.

3.8 - O(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.9 - O(a) candidato(a) deficiente, inscrito(a) nos termos específicos para deficientes, deste edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos(as), sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da deficiência de que é portador(a) e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má-fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.10 - Após a investidura do(a) candidato(a) ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.11 - Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou aprovados(as) no Exame Médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

#### **4 DA PROVA DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA**

4.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela que consta no **ANEXO III**, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

4.2 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos serão contados para efeito classificatório e eliminatório.

4.3 - A pontuação máxima para a Prova de Títulos será de **30 (trinta) pontos para os cargos: Auxiliar em Saúde Mental, Monitor de Atividades do CAPS, Motorista, Merendeira do CAPS, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Radiologia, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico Plantonista, Médico Plantonista Pediatra, Médico Regulação Controle Avaliação e Auditoria, Médico Veterinário, Médico de Saúde da Família.**

4.4 - O somatório dos títulos apresentados será utilizado para fins de classificação final.

4.5 - Para os(as) candidatos(as) em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (Praça dos Imigrantes - 100 - Lagoinha) deverá fornecer ao(à) candidato(a), o respectivo período de sua prestação de serviço. O(a) candidato(a) deverá solicitar com no mínimo **05 (cinco) dias de antecedência**. Para os médicos que atuam na condição de credenciado deverão solicitar declaração junto ao Setor



de Contabilidade da Secretaria de Saúde situado à Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, CEP: 37957-054.

4.6 – As cópias xerográficas dos Títulos e a documentação obrigatória **deverão ser enviadas via Correios com registro de AR (Aviso de Recebimento) para o endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Bairro Vila Formosa | CEP: 37957-054, São Sebastião do Paraíso, MG. Para cada cargo inscrito deverá ser enviado um envelope separado com a documentação exigida para o cargo pretendido, com a ficha de inscrição até dia 21/11/24.**

4.7 – Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo e os **não postados via Correios com registro de AR (Aviso de Recebimento) até o dia 21/11/24.**

4.8 – Recebidos os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

4.9 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação e entendimento, contendo também nos documentos de **contagem de tempo as datas de início e término de cada vínculo empregatício.**

4.10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada pelo **ANEXO III**, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído(a) do Processo Seletivo.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na Prova de Títulos/Experiência.

5.2 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) portadores(as) de deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto n.º 3.298/99. Se não houver candidato(a) portador(a) de deficiências, será publicada apenas uma lista.

5.3 - As notas e resultado final das Provas de Títulos serão publicadas no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso, *site* oficial da Prefeitura: (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/>), através da seção de "Downloads" (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads>) e/ou seção da Secretaria Municipal de Saúde (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/secretarias/5/saude>), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), da Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária (EMAP) e da Vigilância em Saúde.

5.4 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os(as) candidatos(as) das duas listas, a que se refere o subitem 7.2, devendo ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para garantir a contratação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência em cada bloco de candidatos(as) chamados(as) para a contratação.

**5.4.1 – Será convocado da lista geral os candidatos(as) do 1º ao 4º lugar. O 5º lugar será convocado o 1º candidato classificado na lista dos(as) portadores(as) de deficiência. Os**



**demais candidatos(as) portadores(as) de deficiência serão convocados para as vagas de número: 11º, 21º, 31º, 41º e assim sucessivamente, nas vagas que surgirem limitando a 20% do número total de vagas para o cargo.**

5.5 – Os(as) remanescentes formarão listagem para serem aproveitados(as), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

5.6 – Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os(as) candidatos(as) que:

5.7 – Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso; será utilizado o critério da maior idade.

5.7.1 – Maior tempo de experiência na função, excluindo o tempo que foi utilizado para contagem de aposentadoria e o tempo concomitante em mais de uma instituição, o tempo sobreposto será considerado apenas uma vez;

5.7.2 – Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

5.7.3 – A data estabelecida para contagem da idade será o último dia da inscrição; ou seja: **21/11/24**

5.8 – A qualquer momento a Comissão organizadora deste Processo Seletivo, poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição, para análise.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 – No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo nos dias **03/12/24 e 04/12/24 até as 16:00**, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

6.2 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido via formulário eletrônico no endereço: **<https://forms.gle/aNjZ5aaTMYtBKDW7>** nos dias **03/12/24 e 04/12/24 até as 16:00**.

6.3 – Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4 – O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

6.5 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



## 7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Será contratado(a) o(a) candidato(a) que, após a aprovação na Prova de Títulos/Experiência, seja aprovado(a) em exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como **certificado de conclusão do curso e registro no respectivo conselho, quando for exigido pelo cargo.**

7.2 – A contratação dos(as) candidatos(as) será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 5 deste Edital.

7.3 – A comunicação para contratação será realizada por contato telefônico e/ou publicação no site oficial da Prefeitura: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/> através da seção de “Downloads” (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads>) e/ou seção da Secretaria Municipal de Saúde (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/secretarias/5/saude>), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), da Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária (EMAP) e da Vigilância em Saúde, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**7.3.1 O(a) candidato(a) convocado(a), terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer no Setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, munido(a) dos documentos para contratação.**

**7.3.2 O não comparecimento dentro do prazo estipulado acima acarretará desistência do(a) candidato(a) ao cargo.**

7.4 – No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos elencados pelo ANEXO IV (inclusive o certificado de conclusão do curso e o registro no respectivo conselho que deverá estar dentro do período da validade, quando for exigido pelo cargo) deste Edital, e que comprovem as condições expostas pelo subitem 2.2, sendo que a não apresentação da documentação devida é fator de cancelamento de todos os efeitos da contratação.

7.5 – É facultado à Administração, exigir dos(as) candidatos(as) classificados, quando da contratação, além da documentação prevista pelo ANEXO IV deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

7.6 – Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o(a) candidato(a) responsável será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 – No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi servidor(a) público(a) (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário(a) ou contratado(a) e, em caso positivo, o(a) candidato(a) deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido(a) a bem do serviço público, cuja pena implica vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

7.8 – O(a) candidato(a), ao ingressar no cargo do referido Processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser rescindido(a) a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ter o contrato prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o seu desempenho na execução de sua função ou por



conveniência da Administração.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

8.2 – A **Homologação do resultado final do Processo Seletivo** será publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no *site* oficial da Prefeitura: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/> , através da seção de “Downloads” (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads>) e/ou seção da Secretaria Municipal de Saúde (<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/secretarias/5/saude>), como também no quadro de avisos da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), da Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária (EMAP), da Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

9.3 – Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

9.4 – **A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação (documentação ilegível, rasurada e sem data)**, ainda que verificada posteriormente, **eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo**, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.**

9.6 – O(a) candidato(a), ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de até 12 meses ou enquanto houver a necessidade pelo motivo que foi contratado, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido seu contrato a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9.7 – A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.



9.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 92/2024.

9.9 – Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

9.10 – Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

9.11 – Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

9.12 – À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

9.13- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em número do cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

9.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções, e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.15 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, através de notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

9.16 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos(às) candidatos(as) decorrentes de:

- a) endereço e números de telefones não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.17 – O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo.

9.18 – À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

9.19 – Caberá impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).

9.20 – Faz parte deste Edital:



- **ANEXO I** – Denominação dos Cargos Públicos/Locais de Trabalho/Escolaridade/Carga Horária/Vagas/Remuneração;
- **ANEXO II** – Atribuições Típicas;
- **ANEXO III** – Relação dos Títulos e documentação obrigatória;
- **ANEXO IV** – Relação dos Documentos para Contratação;
- **ANEXO V** – Cronograma das Ações;

São Sebastião do Paraíso, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



QR Code - Formulário de Inscrição  
<https://forms.gle/JYNBYAScMDrycaoB6>



QR Code – Formulário de Recurso  
<https://forms.gle/aNjZ5aaTMYtBKDW7>



QR Code – Downloads  
<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/buscar/saude/1>



QR Code – Página da SMS  
<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/secretarias/5/saude>



## ANEXO I

## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS - LOCAIS DE TRABALHO – NÚMERO DE VAGAS – ESCOLARIDADE – CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

AUXILIAR EM SAÚDE MENTAL					
Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Residência Terapêutica	Cadastro Reserva	*	Ensino Fundamental completo	40 horas/semana	R\$ 1480,58(*)

MONITOR DE ATIVIDADES DO CAPS					
Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
CAPS Girassol CAPS Paraíso CAPS Vitória	Cadastro Reserva	*	Ensino Fundamental Completo	40 horas/semana	R\$ 1896,62(*)

MOTORISTA					
Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro Reserva	*	4ª série do Ensino Fundamental + CNH D + autorização especial do DER para conduzir Ônibus + Experiência mínima de 1 (um) ano de Motorista	40 horas/semana	R\$ 2146,57(*)

MERENDEIRO DO CAPS					
Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro Reserva	*	Ensino Fundamental Completo	35 horas/semana	R\$ 1480,58 (*)



**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Unidades de Saúde da Família (USF's), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e/ou no Centro de Especialidades Odontológicas	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Ensino médio completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (mínimo de 100 horas sendo o curso reconhecido pelo CFO) e registro no respectivo conselho	40 horas/semana	R\$ 1675,76 (*)

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Curso de Técnico de Radiologia e registro no respectivo conselho	24 horas/semana	R\$ 1896,62(*)

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Local(is)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho	35 horas/semana	R\$ 1896,62 (*)

**ASSISTENTE SOCIAL**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho	30 horas/semana	R\$ 3522,28 (*)



**EDUCADOR FÍSICO**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior completo em Educação Física e registro regularizado junto ao CREF	35 horas/semana	R\$ 3522,28 (*)

**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Farmácia/Bioquímica + Registro no Respeetivo Conselho	30 horas/semana	R\$ 3522,28 (*)

**FISIOTERAPEUTA**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Fisioterapia + Registro no Respeetivo Conselho	30 horas/semanais	R\$ 3522,28 (*)

**FONOAUDIÓLOGO**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Fonoaudiologia + Registro no Respeetivo Conselho	30 horas/semanais	R\$ 3522,28 (*)

**NUTRICIONISTA**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Nutrição + Registro no Respeetivo Conselho	30 horas/semanais	R\$ 3522,28 (*)



## PSICÓLOGO

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Psicologia + Registro no Respectivo Conselho	30 horas/semanais	R\$ 3522,28 (*)

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Terapeuta Ocupacional + Registro no Respectivo Conselho	30 horas/semanais	R\$ 3522,28 (*)

## CIRURGIÃO DENTISTA

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Odontologia + Registro no Respectivo Conselho	20 horas/semanais	R\$ 4152,14 (*)

## ENFERMEIRO

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Enfermagem + Registro no Respectivo Conselho	35 horas/semanais	R\$ 4152,14 (*)

## MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (Médico Plantonista)	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Medicina + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico +	24 horas/semana	R\$ 189,07 (por hora) (*)



			Registro CRM -MG		
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (Médico Plantonista Pediatra )	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Medicina + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM – MG + Residência Médica em Pediatria	24 horas/semana	R\$ 226,89 (por hora) (*)

**MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Medicina + Registro no Respectivo Conselho CRM-MG + Experiência mínima de 03 anos na área a ser atuada	Mínimo de 12 horas /semana (60 horas mensais)	R\$ 158,66 (por hora) (*)

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Vigilância em Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	30 horas/semana	R\$ 4.152,14 (*)

**MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Cadastro Reserva</b>	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	40 horas/semana	R\$ 23.078,38 (*)



**OBSERVAÇÃO:**

Para todos os cargos serão aceitas inscrições cujos candidatos ainda estão cursando o curso pretendido, **mas somente para inscrição e participação das etapas do Processo Seletivo.** Após a homologação e no **ato da contratação, obrigatoriamente,** o candidato terá que possuir a **conclusão do respectivo curso e o registro no respectivo conselho de classe** dentro de sua validade, isso para os cargos que exigirem, sendo que a não apresentação da documentação devida é fator de **cancelamento de todos os efeitos da contratação.**

Quem não fizer no mínimo de 0,5 ponto de pontuação no total, será desclassificado.

**Será excluído da contagem de tempo:** o tempo que foi utilizado para contagem de aposentadoria e o tempo concomitante em mais de uma instituição, o tempo sobreposto será considerado apenas uma vez;



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

#### **MONITOR DE ATIVIDADES DO CAPS**

**Descrição Sintética:** Compreende o cargo que se destina a monitorar as atividades de pacientes em oficinas e eventos do Centro de Apoio Psicossocial.

**Atribuições Típicas:** Coordenação da oficina de artesanato; Evolução em prontuário; Suporte pós horário de serviço; Acolhimento na entrada de usuários; Coordenação do grupo de Relações Humanas; Coordenação das atividades como Taichi Chuan, teatro, expressão corporal; Coordenação do grupo de autocuidado; Suporte do grupo Roda de Viola; Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG – Página: 67; Suporte da oficina de jogos;\_Coordenação dos preparativos de festas comemorativas;\_Organização e preparação de materiais para as oficinas e grupos; Coordenação da oficina arte em papel; Visitas domiciliares as pacientes referência técnica; Organização e realização a bazares; Acolhimento individual do pacientes; Acolhimento à crise; Orientação familiar.

#### **MOTORISTA**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a dirigir ônibus pertencente à Prefeitura para o transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de carga, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

**Atribuições típicas:** Dirigir micro-ônibus e ônibus para transportes de escolares e demais passageiros, bem como dirigir caminhões e demais veículos automotores de transporte de cargas; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do ônibus ou do caminhão, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros; Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Verificar se a documentação dos ônibus e dos veículos de cargas está completa, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo; Anotar, segundo normas preestabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

#### **MERENDEIRO DO CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)**

**Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares promovidos pela Prefeitura, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação destinada aos usuários do CAPS.

**Atribuições Típicas:** Realizar o pré-preparo das refeições, que compreende a seleção, lavagem, desinfecção, cortes e tempero dos alimentos; Realizar o preparo das refeições, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientações recebidas; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de



utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender ao pessoal; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder à limpeza, lavagem, desinfecção e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de animais nocivos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Executar as funções de acordo com as orientações do profissional nutricionista para higiene pessoal, do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; Participar de treinamentos; Manipular dietas especiais de acordo com orientação dietética; Executar outras atribuições afins.

### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**Descrição Sintética:** Compreende os cargos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas.

**Atribuições Típicas:** Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;

Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; Controlar o movimento financeiro; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião-dentista; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em saúde bucal junto à cadeira operatória; Promover o isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie bucal; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; Executar outras atribuições afins.

### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X.

**Atribuições típicas:** Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG – Página: 34; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem



como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

**Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

**Atribuições Típicas:** Controlar e enviar materiais de biópsia; Organizar os Prontuários e fichas de atendimento; Manter material e equipamento em condições de uso imediato; Trabalhar nos mutirões de consultas; Armazenar e controlar a rede de frios; Limpar refrigeradores da sala da vacina; Anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina; Busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas; Preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos; Vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, Presídio, Creches, Escolas, Asilo, Santa Casa, Empresas, entre outros; Organizar arquivos de vacinação; Entregar preservativos e orientar; Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré hospitalar em via pública e/ou na residência; Acompanhar pacientes ao realizar Raios-X; Aspiração (Traque ostomia – VAS); Sondagem uretral e nasogástrica; Atendimento na sala de emergência; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Coordenação do atendimento de urgência / emergência, (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II); Acompanhar e supervisionar a carga horária dos funcionários (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. **Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família:** Todas as atribuições acima descritas e mais; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar outras ações e



atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. **Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento:** Atuar na Sala de Triagem verificando Sinais Vitais (aferrir pressão arterial, temperatura, pulso, etc.), de forma a priorizar as urgências e emergências; Organizar e checar de maneira correta as fichas de atendimento e prontuário; Manter material e equipamento em condições de uso imediato, caso necessite de manutenção comunicar enfermeiro responsável pelo plantão; Ajudar a realizar limpeza semanal do posto de enfermagem, sala de sutura, sala de curativo e urgência; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição; Realizar *checklist* diário conforme escala de tarefas; Preencher fichas de notificações compulsórias conforme o agravo; Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré hospitalar em via pública e/ou na residência; Acompanhar pacientes ao realizar raios-X e exames complementares; Realizar coleta de sangue, punções venosas, medicações (VO, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal, ocular, segundo prescrição do médico e com supervisão do enfermeiro sempre que necessário), instalação de soroterapia, aspiração (traqueostomia – VAS), sondagem uretral (alívio e/ou demora), sondagem nasogástrica; Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão obsoletos, desgastados e/ou estragados; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Seguir orientações quanto à correta segregação dos lixos; Preparar o material e circular a sala de procedimento de sutura; Realizar evolução e a anotação dos pacientes em observação; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco, desfibrilador, traçar ECG (eletrocardiograma), auxiliando enfermeiro e médicos durante os procedimentos; Recepcionar e acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, instalando monitor cardíaco e verificar pressão arterial e comunicar o médico de plantão; Repor materiais e medicamentos no setor se necessário; Participar de programas de treinamento permanente; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Auxiliar na confecção da escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal. **Quanto ao atendimento no CAPS (Centros de Atenção Psicossocial):** Todas as atribuições acima descritas aplicadas aos usuários do CAPS.

## **ASSISTENTE SOCIAL**

**Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas e projetos sociais, de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de questões de natureza social., bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

**Atribuições Típicas:** Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Participar, junto com profissionais da área de saúde, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar da elaboração,



coordenação e execução de campanhas socioeducativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação entre outros; Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: migrantes, idosos, crianças e adolescentes, mulheres, portadores de deficiência, entre outros; Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão de obra e integração ao mercado de trabalho; Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação e triagens socioeconômicas para fins de concessão de auxílios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente as necessidades sociais; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção e/ou proteção de grupos específicos que se encontram em situação de risco social; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; Acolher e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centro comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de atender a demanda apresentada; Desenvolver, em parcerias com as outras áreas, programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Realizar visitas domiciliares (V.D.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade social à qual está inserido o indivíduo; Quando na área de atendimento ao servidor municipal: Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter socioeducativo, para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; Encaminhar, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Apoiar no que for necessário, os servidores e sua família, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; Assistir ao servidor com problemas referentes à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e encaminhar para a administração da prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções para as mesmas; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura; c) Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre possíveis problemas identificados, a fim de formular diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **EDUCADOR FÍSICO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreendem os cargos que se destinam a desenvolver atividades físicas regulares junto à comunidade atendida pelas Unidades de Saúde da Família visando à prevenção e minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade da saúde da população.

### **3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de



pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches etc;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**Quanto ao atendimento na EMAP (Equipe Multiprofissional da Atenção Primária) (Antigo NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família):**

- Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;
- Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente;
- Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação;
- Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

## **FARMACÊUTICO**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais.

**Atribuições típicas:** Análise Clínicas: Responsabilizar-se tecnicamente pelos diversos exames clínicos realizados pelo laboratório; Supervisionar, orientar e executar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, urinálise, parasitológicos, sorológicos, baciloscópicos e bioquímicos, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Realizar os exames clínicos laboratoriais acompanhando os avanços tecnológicos;



Proceder à punção venosa, coletas de SWAB vaginal e oral, raspado dérmico e demais coletas nos pacientes dos laboratórios de análises clínicas; Conferir, avaliar, liberar e assinar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Orientar a rotina dos diversos setores do laboratório, para melhor aproveitamento do pessoal e otimização da realização de exames com o máximo de qualidade; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, providenciando calibrações, promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos existentes no laboratório, requisitando manutenção por técnicos especializados, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento técnico-científico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos; Farmacêutico: Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional. Detalhamento das ações: Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município; Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários a funcionamento adequado das unidades de saúde do município; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal; Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população; Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área de atenção/assistência farmacêutica; Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos. Vigilância em Saúde: Realizar ações de fiscalização profissional e técnica de empresas, produtos e serviços de natureza farmacêutica, ou relacionados a área de saúde, dependentes de conhecimentos exclusivos e complementares, constantes do currículo de formação profissional. Detalhamento das ações: Inspeções em farmácias, drogarias, indústrias e transportadoras de medicamentos; Inspeções em laboratórios de análises clínicas; Inspeções em estabelecimentos de saúde; Inspeções em comércio, indústrias de alimento; Inspeções em comércio e indústria de produtos de higiene, anti-sépticos, cosméticos e saneantes; Inspeções em estabelecimentos de lazer; Inspeções em estabelecimentos de ensino; Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico. Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária; Coordenar ações de fiscalização e vigilância sanitária.

## **FISIOTERAPEUTA**

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Atribuições típicas: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade



funcional dos membros afetados; Planejar e executar tratamentos de patologias reumáticas, ortopédicas, neurológicas entre outras; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; Aplicar massagens terapêuticas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família): Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo e postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Prestar assistência fisioterapêutica;

## FONOAUDIÓLOGO

**Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a atuar em prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição nas diversas unidades municipais de saúde e escolares.

**Atribuições Típicas:** Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem oral e escrita, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas



peculiaridades de cada caso;

Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo nos distúrbios da voz, linguagem oral e escrita e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo, promovendo ajustes na terapia adotada e encaminhando-os, quando se fizer necessário, para os especialistas adequados; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Quanto ao atendimento na EMAP (Equipe Multiprofissional da Atenção Primária) (Antigo NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família):** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar ações de proteção e promoção à saúde fonoaudiológica; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários 58 (escolas, associações, etc). Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

## **NUTRICIONISTA**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a promover, preservar e recuperar a saúde através da aplicação de métodos e técnicas dietéticas dietoterápicas específicas em programas de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura e para a população de baixa renda do Município, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição municipais.

**Atribuições típicas:** a) quando nas áreas de atuação de alimentação e saúde coletivas e de nutrição clínica: identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de



assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar e nutricional realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares e nutricionais mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, seguindo o critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; b) quando na área de alimentação coletiva em creches e escolas: promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e família; c) quando na área de nutrição clínica em ambulatórios: avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; d) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de políticas, diretrizes, planos e programas de trabalho, cursos, pesquisas ou eventos afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **PSICÓLOGO**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades em momentos de prevenção e/ou acompanhamento nas áreas clínica, do trabalho, educacional, social, hospitalar e da saúde.

**Atribuições típicas:** Quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário; Articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e



apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das dst/aids, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; Articular-se com a área de ação social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Realizar visita domiciliar (v.d.) Sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas, inclusive nas equipes do hospital e saúde em geral; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; Acompanhar o processo demissional de servidor, seja demissão voluntária ou não; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Quando na área da psicologia educacional: Proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio e orientação aos professores e supervisores, quando necessário; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos 64 casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente autorrealização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo



ensino-aprendizagem; Elaborar projetos de capacitação à rede de ensino em relação à orientação sexual, prevenção às dst/aids e drogas, dentre outros; Elaborar programas de educação continuada aos educadores em geral, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, dificuldades de aprendizagem, fases da adolescência, respeitando-se as diferentes demandas escolares de acordo com sua área geográfica; Elaborar e participar de campanhas de prevenção às transmissíveis - DST/AIDS, drogas e gravidez precoce, dentre outros; Quando na área da psicologia social: Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; Dedicar-se à luta contra a delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio histórico-cultural; Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Encaminhar para assistência psicológica indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social; Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção das transmissíveis - DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; Realizar visita domiciliar (v.d.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; Quando na área da psicologia hospitalar ou da saúde: Desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se AIDS, câncer, renais crônicos, ostomizados, cardíacos, dentre outros); Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Participar, articulando-se ao programa de saúde da família (PSF), da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de PSF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão; Exercer atividades de inter consulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral; Desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no Hospital Geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente familiar; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/pós cirúrgico, gestantes e outros. Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Trabalhar em equipe e em parcerias com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas, a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos,



emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, Opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

**Descrição Sintética:** Compreendem os cargos que elaboram atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais utilizando tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais elaborando planos de reabilitação e adaptação social, atendendo desde recém-nascidos e crianças até adultos e idosos, para a promoção, a prevenção e a recuperação de disfunções.

**Atribuições Típicas: Quanto as Ações em Unidades de Saúde da Família:** Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações da equipe de saúde da família; Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar os usuários, cuidadores e equipe de saúde da família sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária e atividades de vida prática e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de



informação; Realizar atendimento individual; Realizar atendimento em grupo; Realizar a coordenação de oficinas terapêuticas; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através e metodologia de técnicas terapêuticas ocupacionais; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc). **Quanto às ações no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial):** Participar da discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual (PTI) dos usuários do serviço, juntamente com a equipe multidisciplinar; Realizar atendimento Individual; Realizar atendimento Grupal; Realizar a coordenação de Oficinas Terapêuticas; Realizar o acolhimento terapêutico; Realizar a avaliação inicial e reavaliação sistemática do paciente objetivando identificar a conduta terapêutica apropriada; Realizar a análise e reavaliação do caso clínico através de dados colhidos nos atendimentos Individuais e grupais, bem como nas Oficinas Terapêuticas; Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais; Avaliar sistematicamente o paciente para fins de alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada; Ampliar ou desenvolver recursos que possam ser mobilizados para construção de uma experiência de vida mais positiva; Desenvolver habilidades específicas inseridas em um movimento de reflexão e revisão da história de vida pessoal e ocupacional do paciente; Favorecer a capacidade de expressão, comunicação e conexão de sentimentos nas relações interpessoais; Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente ornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo e usuários do serviço; Proporcionar um espaço terapêutico onde o paciente possa estar produtivo, não apenas uma produtividade alienada (apenas para deixá-lo ocupado, sem sentido), mas para refletir sobre sua própria capacidade e incapacidade; produção e improdutividade; motivação e desmotivação; interesse e desinteresse; dependência e independência e autonomia; dificuldades, limites e possibilidades; Análise de atividade: procedimento próprio e exclusivo do terapeuta ocupacional, que analisa todos os aspectos da vida cotidiana do sujeito: necessidades, interesses, recursos físicos, psíquicos e sociais visando atingir um objetivo terapêutico conforme o projeto terapêutico individual; Definir o instrumental e os materiais permanentes e de consumo para o *setting* terapêutico ocupacional. **Quanto às ações no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social):** Participar de reuniões com equipe técnica para estudo da legislação vigente; Participar de reuniões com usuários e suas famílias; Atendimento individual para usuários e famílias sempre que necessário, com realização de visitas domiciliares com a equipe, se solicitado; Encaminhamento de relatórios aos demais serviços da rede; Discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual dos usuários do serviço do CRAS e CREAS; Realização de atendimento individual, grupal e acolhimento terapêutico; Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais; Favorecer a superação da situação conflituosa vivenciada pelo usuário e sua família, buscando a melhora da autoestima e da comunicação das relações interpessoais; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o terapêutico ocupacional em conjunto com a coordenação.

## **CIRURGIÃO DENTISTA**

**Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.



**Atribuições gerais:** Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; Aplicar e utilizar medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; Executar serviços de exodontia; Realizar atendimento de urgência e emergência odontológica, Restaurar cáries utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias para restabelecer a forma e a função do dente; Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; Requisitar exames, material de consumo e equipamentos inerentes à sua especialidade; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragia ou tratar infecções da boca ou dentes; Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos aparelhos instrumental ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo, voltados para a comunidade em geral e para estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisa, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação ou diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Realizar referência e contrarreferência de acordo com diretrizes e/ou protocolos estabelecidos pelo Município. Atribuições específicas por área de atuação: **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. **CEO- Centro de Especialidades Odontológicas:** atendimentos aos pacientes referenciados de outros serviços, da área de abrangência municipal e microrregional, realizando os procedimentos necessários, constantes das diretrizes e/ou protocolo estabelecido pelo município, de acordo com a sua área/especialidade. **CIRURGIÃO DENTISTA DE TERMÓPOLIS E UNIDADES MÓVEIS:** São as atribuições gerais do cirurgião dentista, destacando-se que há necessidade de deslocamento para fora do município para o desempenho de suas atribuições



## **ENFERMEIRO**

**Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e USF's (Unidades de Saúde da Família), hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**Atribuições Típicas:** Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável; Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde; Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município; Exercer o atendimento pré hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré hospitalar; Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências; Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere; Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte; Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente; Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados; Capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde; Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência; Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento; Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte); Assistir e avaliar pacientes que se encontram aguardando vaga para Internação no Sistema SUS FÁCIL; Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem; Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imunobiológicos; Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; Treinar funcionário recém admitido na equipe; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; Participar da avaliação de desempenho dos funcionários; Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames; Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização; Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quantos as rotinas; Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO); Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica; Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais; Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância; Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados); Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré hospitalar em via pública e/ou na residência; Programação das Campanhas de vacinação Nacionais e de rotina; Supervisão das salas de vacina; Preenchimento do SI-CRIE; Alimentação do PNI/API; Distribuição e supervisão das vacinas e soros no Pronto Socorro e Santa Casa e nas salas de vacinação; Participação nas reuniões na GRS; Monitoramento de temperatura da rede de frios nos finais de semana e feriados; Participar de busca ativa nos casos, com visitas periódicas a estabelecimentos de saúde; Outras instituições nas quais é possível a detecção de doenças sujeitas a controle ou que representam riscos epidemiológicos; Coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes do SINAN, SIM, API, SINANET, SINANWINDOWS, Si-CTA e SICLOM; Proceder ao envio dos dados ao nível estadual dentro dos prazos estabelecidos; Aconselhamento pré e pós



testagem sorológica para HIV; Atendimento aos acidentes ocupacionais; Realização de exame ginecológico (Papanicolau); Supervisionar pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase; Organizar processo seletivo quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família: Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal.” (NR); Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Alimentar sistemas de informação relacionados à Atenção Primária quando solicitados; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Coordenar e supervisionar a equipe de saúde da família a ele designada; Ser responsável técnico da USF designada a ele. Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento: Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável; Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde; Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município; Exercer o atendimento pré hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré hospitalar; Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências; Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere; Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte; Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente; Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados; Capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde; Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência; Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento e Prontuário; Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte); Auxiliar, acompanhar e avaliar pacientes que se



encontram aguardando vaga para Internação no Sistema SUS FÁCIL, caso demore mais que duas horas comunicar o coordenador do Pronto Atendimento e realizar evolução do paciente no sistema; Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem; Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imunobiológicos, bem como a higienização da mesma conforme escala vigente; Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; Treinar funcionário recém admitido na equipe, através do Plano Introductório; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; Participar da avaliação de desempenho dos funcionários; Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames; Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização; Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quanto as rotinas; Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO); Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica; Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais; Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância; Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados); Trabalhar em eventos realizados no município; Realizar curativos de maior complexidade; Executar consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrados no prontuário; Realizar estatística dos atendimentos ocorridos na Unidade; Coordenar as atividades do pessoal da recepção, limpeza e outros; Solucionar problemas decorrentes de atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Registrar motivos que lhe dificultam ou impeçam a realização de seu trabalho, comunicando com o coordenador em tempo hábil; Organizar agenda de serviço; Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, se necessário fazer reposição; Participar de programas de treinamento permanente; Receber e organizar correspondências, ofícios, informes entregue ao serviço, separando-os, arquivando-os em ordem e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma; Transmitir e repassar comunicado do serviço a equipe de enfermagem; Capacitar e orientar a equipe sobre correta segregação do lixo; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré hospitalar em via pública e/ou na residência; Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão obsoletos, desgastados e/ou estragados; Organizar processo seletivo quando necessário; Escala de sobreaviso para enfermeiros; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal. Quanto ao atendimento na CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes do CAPS II; Executar tarefas diversas de enfermagem, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar a eficiência dos exames e tratamentos; Fazer curativos, imobilizações especiais e administrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; Orientar a equipe de enfermagem e pacientes, sobre questões de cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coordenar



programas de saúde na sua área de atuação; Controlar a guarda e utilização de psicotrópicos, medicamentos e material em geral dentro de sua unidade de atuação; Participar da escolha e aquisição de material descartável, produtos de limpeza e desinfecção, esterilização e outros que serão utilizados na sua unidade de atuação; Participar como membro efetivo do controle da comissão de infecção hospitalar em sua unidade de atuação; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis, bem como elaborar projetos e diagnósticos educativos; Articular ligações entre os setores, buscando a integração interdisciplinar, visando à promoção da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços, bem como das condições de saúde da população; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **MÉDICO PLANTONISTA**

**Descrição sintética:** É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médico especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

**Atribuições típicas:** Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco ou através de regra definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Preencher laudos preconizados e encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, SUS – Fácil e ou órgão referencia, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências ou por outra forma de regulação preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou Secretaria Estadual de Saúde e ou Ministério da Saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, Prestar assistência direta aos pacientes em ambulâncias (caso indicado), realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico em uma instituição de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das



reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer a escala médica estabelecida pelo responsável clínico, sendo em caso de ausência ao plantão fica o plantonista responsável pela sua substituição para executar o plantão, salvo casos de urgência devidamente justificada. O médico que assumir a responsabilidade clínica deve respeitar toda conduta da função de diretor clínico estabelecida no código de ética médica vigente. Obedecer à escala médica previamente preenchida junto a Secretaria Municipal de Saúde, com os dias e horários pré estabelecidos junto ao profissional a executar o plantão. Obedecer ao Código de Ética Médica.

### **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA**

**Descrição sintética:** É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso.

**Atribuições típicas:** Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco ou através de regra definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS - Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências ou por outra forma de regulação preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e ou Ministério da Saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes em ambulâncias (caso indicado), realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico em uma instituição de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré hospitalar à atividade do médico; Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer à escala médica previamente preenchida junto a Secretaria Municipal de Saúde, com os dias e horários pré estabelecidos junto ao profissional a executar o plantão; Obedecer ao Código de Ética Médica.

### **MÉDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

**Descrição sintética:** É responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM nº 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde.



**Atribuições típicas:** Coordenar a Divisão de regulação e auditoria, relacionados aos assuntos médicos; Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS; Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde; Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade; Coordenar ações e serviços prestados no campo da saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS; Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda. Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde. Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador; Inspeccionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios; Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área; Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde; Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional, Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos da Urgência/Emergência; Primar pela humanização das ações do SUS; Estar sempre atento às alterações no sistema; Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário; Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município; Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão; Desenvolver e coordenar.

### **MÉDICO VETERINÁRIO**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de vigilância sanitária e ambiental, com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde, integrando suas atividades às da vigilância epidemiológica; a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos. 3.

**Atribuições típicas:** planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental tais como doenças de veiculação hídrica; promover o controle sanitário de animais destinado à indústria e à comercialização no Município, realizando exames anatomopatológicos, laboratoriais ante e *post-mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização no campo da higiene pública e sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária,



realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária e higiene pública, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **AUXILIAR DE SAÚDE MENTAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** compreende os cargos que têm como atribuição auxiliar os pacientes inseridos em Residência Terapêutica no desenvolvimento de suas atividades diárias.

**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Cuidar de usuário com transtorno mental inserido em Residência Terapêutica –RT ou que esteja aos cuidados do Programa de Saúde Mental; Facilitar e contribuir para que o usuário execute suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal; Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores da RT; Buscar prever e prevenir situações de risco; Administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que porventura surgirem nas relações entre os moradores da RT, solicitando a participação da equipe de profissionais do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS sempre que for necessário; Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com regras de funcionamento da instituição RT; Comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo período; Contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado; Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar na troca de plantão e aos demais trabalhadores da equipe que atuam na RT, relatando como foi a dinâmica da residência, os acordos construídos naquele dia e as oficinas realizadas, bem como ocorrências diversas do período, e orientações deixadas pela equipe do CAPS; Ajudar nas necessidades diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas); Observar a temperatura, urina, fezes, vômito e alterações físicas (manchas, inchaço e ferimento) e comunicar ao técnico em enfermagem/coordenação; Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física; Aplicar/ministrar a medicação de rotina, prescrita por profissional competente, e ter atenção na terapêutica medicamentosa; Acompanhar usuários nos serviços de saúde; Acompanhar usuários nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, ou outros requeridos no seu cotidiano, indicados por profissional de supervisão da Residência Terapêutica; Executar as tarefas de limpeza, preparo de alimentos, lavagem e manutenção das roupas e utensílios dos usuários da Residência Terapêutica, estimulando-o a participar dessas atividades; Exercer sua função mediante orientações prescritas por profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento e acompanhamento clínico do indivíduo sob sua responsabilidade; Conduzir o usuário para o atendimento no CAPS e estimulá-lo a participar das atividades propostas; Acompanhar usuário em atividades para retirada de documentos e recebimento de benefícios previdenciários;



Acompanhar usuário em compras de roupas, medicamentos, passeios e outros, ajudando o usuário a administrar os recursos financeiros; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em da residência terapêutica; Realizar o acolhimento do paciente e visitantes na Residência Terapêutica; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Participar de treinamento dentro do âmbito da Saúde Mental;

### **MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Atribuições:** Prestar atendimento médico específico da formação; Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97; Trabalhar 08(oito) horas diárias integrais; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Indicar internação hospitalar ou domiciliar; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições do cargo e próprias da unidade de trabalho e com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão; Responsabilizar-se por dados confidenciais, patrimônio, segurança de terceiros e supervisão de auxiliares e treinamento; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinada pelo Chefe imediato.



**ANEXO III – Documentação Obrigatória**

**Documentação obrigatória somente para o Portador de Necessidades Especiais de acordo com o item 3.5 - O(a) candidato(a) deverá anexar a documentação, laudo médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.**

**OBSERVAÇÃO:**

Para todos os cargos serão aceitas inscrições cujos candidatos ainda estão cursando o curso pretendido, **mas somente para inscrição e participação das etapas do Processo Seletivo.** Após a homologação e no **ato da contratação, obrigatoriamente,** o candidato terá que possuir a **conclusão do respectivo curso e o registro no respectivo conselho de classe** dentro de sua validade, isso para os cargos que exigirem, sendo que a não apresentação da documentação devida é fator de **cancelamento de todos os efeitos da contratação.**

**Quem não fizer no mínimo de 0,5 ponto de pontuação no total, será desclassificado.**

**Será excluído da contagem de tempo: o tempo que foi utilizado para contagem de aposentadoria e o tempo concomitante em mais de uma instituição, o tempo sobreposto será considerado apenas uma vez;**

**1) AUXILIAR DE SAÚDE MENTAL**

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de Conclusão do ensino Fundamental completo ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;

**RELAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>AUXILIAR DE SAÚDE MENTAL</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Auxiliar de Saúde Mental/Cuidador de Idoso/Cuidador Geral no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);	2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos



Experiência profissional no cargo de Auxiliar de Saúde Mental/Cuidador de Idoso/Cuidador Geral na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).		
<b>B) Curso de Auxiliar de Enfermagem</b>	1,0 ponto (no máximo 1 certificados)	1,0 ponto
<b>C) Curso de Cuidador (mínimo de 10 horas) com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital.</b>	1,0 ponto (no máximo 1 certificados)	1,0 ponto
<b>B) Cursos online e/ou presenciais ligados à área de Saúde Mental (com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas. Obs.: Comprovação com certificado(s))</b>	2,0 pontos/cada (no máximo 4 certificados)	8,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

## 2) MONITOR DE ATIVIDADES DO CAPS

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de Conclusão do ensino Fundamental completo ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;
- 

### RELAÇÃO DOS TÍTULOS

MONITOR DE ATIVIDADES DO CAPS	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>A) Experiência profissional no cargo de Monitor de atividades do CAPS e Atividades Afins relacionadas com o CAPS no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);</b>  Experiência profissional no cargo de Monitor de atividades do CAPS e Atividades Afins relacionadas com o CAPS na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de	2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos



comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).		
<b>B) Cursos online e/ou presenciais ligados à área de Saúde Mental com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas Obs.: Comprovação com certificado(s)</b>	2,0 pontos/cada (no máximo 5 certificados)	10,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

### 3) MOTORISTA

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de Conclusão do ensino Fundamental completo ou declaração que está cursando + CNH D + autorização especial do DER para conduzir Ônibus + Experiência mínima de 1 (um) ano de Motorista ) + Exame toxicológico em dia dentro de sua validade;
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;

#### RELAÇÃO DOS TÍTULOS

MOTORISTA	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>A) Experiência profissional no cargo de Motorista no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);  Experiência profissional no cargo de Motorista na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).</b>	2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	18,0 pontos
<b>B) Cursos online e/ou presenciais de transporte coletivo e urgência e emergência dentro da validade ativa na CNH. Obs.: Comprovação com certificado(s)</b>	2,0 pontos/cada (no máximo 4 certificados)	8,0 pontos
<b>C) Experiência com comprovação mínima de 1 ano em transporte de urgência e emergência e transporte coletivo com comprovação de declaração mínima de 1 ano emitida pelo setor em papel timbrado, identificado, datado e assinado.</b>	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>



#### 4) MERENDEIRO DO CAPS

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de Conclusão do ensino Fundamental completo ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;

#### RELAÇÃO DOS TÍTULOS

MERENDEIRO DO CAPS	Valor Unitário	Valor Máximo
<p><b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Merendeiro do CAPS ou Merendeiro no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);</p> <p>Experiência profissional no cargo de Merendeiro do CAPS ou Merendeiro na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).</p>	<p>2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano</p>	<p>20,0 pontos</p>
<p><b>B)</b> Cursos online e/ou presenciais ligados à área de Culinária, limpeza e higiene com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas Obs.: Comprovação com certificado(s)</p>	<p>2,0 pontos/cada (no máximo 5 certificados)</p>	<p>10,0 pontos</p>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

#### 5) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;



**RELAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<p><b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);</p> <p>Experiência profissional no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).</p>	<p>2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano</p>	20,0 pontos
<p><b>B)</b> Cursos online e/ou presenciais ligados à área da saúde bucal com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas Obs.: Comprovação com certificado(s)</p>	<p>2,0 pontos/cada (no máximo 3 certificados)</p>	6,0 pontos
<p><b>C)</b> Curso de Informática (mínimo de 20 horas) Obs.: Comprovação com certificado(s)</p>	<p>4,0 pontos (no máximo 1 certificados)</p>	4,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

**6) TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Curso Técnico de Radiologia ou declaração que está cursando );
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;

**RELAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>TÉCNICO DE RADIOLOGIA</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<p><b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Técnico de Radiologia no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);</p> <p>Experiência profissional no cargo de Técnico de Radiologia na Iniciativa Privada, comprovada com</p>	<p>2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano</p>	20,0 pontos



carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).		
<b>B)</b> Cursos online e/ou presenciais ligados à área de Radiologia com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas. Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos/cada (no máximo 3 certificados)	6,0 pontos
<b>C)</b> Curso de Informática (mínimo de 20 horas) Obs.: Comprovação com certificado(s)	4,0 pontos (no máximo 1 certificados)	4,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

## 7) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem ou declaração que está cursando)
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;

### RELAÇÃO DOS TÍTULOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Técnico em Enfermagem no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);  Experiência profissional no cargo de Técnico em Enfermagem na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).	2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos
<b>B)</b> Cursos online e/ou presenciais ligados à área de enfermagem com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas. Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos/cada (no máximo 3 certificados)	6,0 pontos
<b>C)</b> Curso de Informática (mínimo de 20 horas) Obs.: Comprovação com certificado(s)	4,0 pontos (no máximo 1 certificados)	4,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>



**9) ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO VETERINÁRIO**

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico Veterinário ou declaração que está cursando)
- Fotocópia do Comprovante de residência atual;

**RELAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Experiência profissional no cargo de Assistente social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico Veterinário no serviço <b>Público, Federal, Estadual, Municipal</b> – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);	2,0 pontos/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos
Experiência profissional no cargo de Assistente social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico Veterinário na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Assistente social, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico Veterinário com duração mínima de 360 horas	3,0 pontos (no máximo 1 certificados)	3,0 pontos
<i>Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu</i> na área de Assistente social,	5,0 pontos (no máximo	5,0 pontos



Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico Veterinário, com duração mínima de 360 horas.	1 certificados)	
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas.	0,5 ponto (no máximo 4 certificados)	2,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

### 10) MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão em Curso Superior de Medicina ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do comprovante de residência atual;

### RELAÇÃO DOS TÍTULOS

MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	Valor Unitário	Valor Máximo
<p><b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Médico Plantonista em Urgência e Emergência no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);</p> <p>Experiência profissional no cargo de Médico Plantonista em Urgência e Emergência na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).</p>	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	13,0 pontos
<b>B)</b> Residência Médica comprovada com declaração expedida por Instituição responsável;	5,0 pontos (no máximo 1 certificados)	5,0 pontos
<b>C)</b> Título de especialização médica na área de atuação reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE);	3,0 pontos (no máximo 1 certificados)	3,0 pontos



<b>D)</b> Médico(a) com atuação em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), comprovada com certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente;	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>E)</b> Curso online e/ou presenciais ligados à área da Urgência e Emergência, participação em seminários, palestras, simpósios, congressos conferências ligados à área da Urgência e Emergência com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos (no máximo 3 certificados)	6,0 pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

## 11) MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão em Curso Superior de Medicina ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do comprovante de residência atual;
- Experiência mínima de 03 anos na área a ser atuada
- 

### RELAÇÃO DOS TÍTULOS

MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>A)</b> Experiência profissional no cargo de MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);  Experiência profissional no cargo de MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	10,0 pontos
<b>B)</b> Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, com duração mínima de 360 horas	6,0 pontos (no máximo 1 certificados)	6,0 pontos
<b>C)</b> Curso online e/ou presenciais, participação em seminários,	2,0 pontos	14,0



palestras, simpósios, congressos conferências ligados à área de REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste Edital, com carga horária mínima de 5 horas. Obs.: Comprovação com certificado(s)	(no máximo 7 certificados)	pontos
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>

## 12) MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Fotocópia do RG e CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão em Curso Superior de Medicina ou declaração que está cursando);
- Fotocópia do comprovante de residência atual;

Médico de Unidade da Saúde da Família	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>A)</b> Experiência profissional no cargo de Médico de USF no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH);  Experiência profissional no cargo de Médico na Iniciativa Privada, comprovada com carteira de trabalho; Ou como autônomo comprovado com a declaração de comprovante de tempo de recolhimento como autônomo emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
<b>B)</b> Residência Médica comprovada com declaração expedida por Instituição responsável;	4,0 pontos (no máximo 1 certificados)	4,0 pontos
<b>C)</b> Certificado de especialização médica na área de atuação reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE);	3,0 pontos (no máximo 1 certificados)	3,0 pontos
<b>E)</b> Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, Curso online e/ou presenciais ligados à área da Saúde da Família com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, contados da data deste	2,0 pontos (no máximo 4 certificados)	8,0 pontos



Edital, com carga horária mínima de 5 horas. Obs.: Comprovação com certificado(s)		
<b>Pontuação Máxima a ser atingida</b>		<b>30 pontos</b>



## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- ( ) 02 foto ¾ recente.
- ( ) 02 Fotocópias Certidão de Nascimento (Solteiro)
- ( ) 02 Fotocópias Certidão de Casamento (Casado)
- ( ) 02 Fotocópias Certidão de Óbito do Conjugue (Viúvo)
- ( ) 02 Fotocópias RG – Carteira de Identidade (frente e verso)
- ( ) 02 Fotocópias Cartão CPF
- ( ) 02 Fotocópias Título Eleitoral
- ( ) 1 Fotocópia Comprovante de Votação 1º turno de 2024 ou quitação eleitoral tirada no seguinte site:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- ( ) 02 Fotocópias Certificado Militar
- ( ) 02 Fotocópias Comprovante de Escolaridade (copia do Diploma / Histórico)
- ( ) 02 Fotocópias Carteira de Habilitação Profissional (COREN, CRM, CRP, OAB, etc de **MG**)
- ( ) 02 Fotocópias da Carteira de Trabalho (página. **Da identificação pessoal (foto e dados pessoais)**)
- ( ) 02 Fotocópias Cartão do PIS / PASEP
- ( ) 02 Fotocópias Comprovante de Residência ( atual ) - Conta de água, luz ou telefone
- ( ) 01 Atestado Médico Admissional ( Atestado original )
- ( ) 1 Atestado de Boa Conduta - Polícia Civil ou no site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão>
- ( ) 01 Declaração de Bens ( fornecida pela Secretaria de Saúde )
- ( ) 01 Declaração que não ocupa 2 Cargos Públicos remunerados e que não recebe nenhum Benefício Previdenciário por invalidez ( fornecida pela Secretaria de Saúde )
- ( ) 01 Declaração de Nepotismo ( fornecida pela Secretaria de Saúde )
- ( ) 01 Autodeclaração de cor/etnia
- ( ) 01 Fotocópia Certidão de nascimentos e **CPF** dos filhos menores de 14 anos
- ( ) 01 Fotocópia Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos
- ( ) 01 Comprovante escolar que estão estudando os filhos até 14 anos
- ( ) 01 Fotocópia CPF de filho(s) dependente(s) (filho(s) até 24 anos, que esteja(m) estudando);
- ( ) 01 Fotocópia CPF do(s) demais dependentes(s) (cônjuges, pais, avós, etc. - desde que sejam dependentes com comprovação no IR – Imposto de Renda);
- ( ) 01 Fotocópia do Cartão de Vacina atualizado
- ( ) 01 Fotocópia número da Conta, Agência do Banco do Bradesco **dentro da Prefeitura (Ligar antes para agendar 3531-6870)**



**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS**

Nome:

Cargo / Função:

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

( ) **Não recebo** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) **Recebo** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, **conforme anexa cópia do contracheque.**

( ) **Não acumulo** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) **Acumulo** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

A carga horária declarada, **respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho**, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, **conforme anexa Declaração do órgão informado.**

Em decorrência do exercício do cargo nesta Prefeitura, **passo a acumular:**

( ) Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

( ) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

São Sebastião do Paraíso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

a de dois cargos de professor; [\(Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; [\(Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001\)](#)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#) [\(Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003\)](#)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98\)](#)

#### **LEI 8.112/1990** **Da Acumulação**

**Art. 118.** Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§3º Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

**Art. 119.** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

**Art. 120.** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

#### **SÚMULA do TCU nº 246 (publicada no DOU de 5/4/2002)**

“O fato de o servidor **licenciar-se, sem vencimentos**, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta **não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público**, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.” **(grifo nosso)**

#### **ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007 - Segunda Câmara (publicada no DOU de 8/2/2007)**

PESSOAL. ADMISSÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFISSIONAIS DE SAÚDE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ILEGALIDADE. LIMITE MÁXIMO ADMITIDO PARA ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DO SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO NO CASO DA LICENÇA DO CARGO.

1. É ilegal a acumulação de cargo e emprego públicos privativos de profissionais de saúde quando não observada a compatibilidade de horários.

2. A jurisprudência do TCU tem admitido como **limite máximo em casos de acumulação** de cargos ou empregos públicos a **jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais**.

**3. A licença do cargo não descaracteriza o vínculo jurídico do servidor com a administração, podendo, inclusive, ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço ou a pedido do servidor.**



**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data:

Não possuo nenhum bem em meu nome.

Possuo o (s) seguinte (s) bem (ns) com valor aproximado de:

---

---

---

---

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Sebastião do Paraíso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO  
IMPEDITIVO (NEPOTISMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF \_\_\_\_\_ contratado (a) para exercer a função de  
\_\_\_\_\_, cujo local de trabalho será  
\_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins que, não  
posso vínculo de parentesco natural ou civil, em linha reta ou colateral, de até 3º  
(terceiro) grau inclusive, ou parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, aí  
abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos,  
alcançados, ainda o parente colateral de 3º (terceiro) grau do cônjuge ou companheiro,  
com agentes políticos municipais, detentores de mandato eletivo ou servidores investidos  
em cargos de direção, chefia e assessoramento no âmbito do Poder Executivo e  
Legislativo do Município de São Sebastião do Paraíso, bem assim com agentes políticos  
ou servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento na  
administração pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Paraíso.

São Sebastião do Paraíso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do servidor**



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

<b>ORDEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
1)	Período de Inscrições	<b>07/11/24 a 21/11/24 até as 16:00</b>
2)	Divulgação da Lista de Classificação	<b>02/12/24</b>
3)	Período da Interposição de Recurso da Classificação	<b>03/12/24 e 04/12/24 até as 16:00</b>
4)	Divulgação da Lista de Classificação Final	<b>05/12/24</b>
5)	Homologação do Resultado Final	<b>06/12/24</b>